



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO _____	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO _____	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO _____	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO _____	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS _____	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA _____	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA _____	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE _____	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE _____	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER _____	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA _____	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS _____	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO _____	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL _____	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO _____	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO _____	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR _____	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON _____	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

LEI Nº 11.898, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 525.203,99 (quinhentos e vinte cinco mil, duzentos e três reais e noventa e nove centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º - Fica o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAÚDE, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante **R\$ 525.203,99** (quinhentos e vinte cinco mil, duzentos e três reais e noventa e nove centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
02.061.5010.2460 – Garantir a Manutenção das do Órgão e Buscar um Melhor aos Beneficiários do Serv Saúde	Atividades Atendimento
31.90.91.00. 00 – Sentenças Judiciais	R\$ 159.000,00
TOTAL	R\$ 159.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 6.500,00
TOTAL	R\$ 6.500,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2120 – Pagar Indenizações e Restituições	
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 88.000,00
TOTAL	R\$ 88.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Médica	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 218.703,99
TOTAL	R\$ 218.703,99



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2122 – Manter as Atividades de Assistência Odontológica	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00
TOTAL	
	R\$ 18.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
11.331.5010.2318 – Garantir o Recolhimento	
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 35.000,00
TOTAL	
	R\$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	
	R\$ 525.203,99

Art 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 4.185,85
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$ 500,00
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 2.200,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.378,51
33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 90.032,00
TOTAL	
	R\$ 102.296,36

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a Sede	
33.90.13.00.00 – Material de Consumo	R\$ 150,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 100,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 108,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 200,00
TOTAL	
	R\$ 558,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.272.5010.2260 – Recolher a Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência Servidores Públicos Municipais	ao dos
33.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 73.924,20
TOTAL	R\$ 73.924,20

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Medica	
33.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 228.207,70	R\$
TOTAL	R\$ 348.207,70

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia	
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	R\$ 217,73
TOTAL	R\$ 217,73
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 525.203,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

LEI Nº 11.897, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUN. DE ROND. /IMPRO		
Unidade: 01 - IMPRO		
0912240102.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES IMPRO		
319013.000000 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
0927240102.259 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO		
319013.000000 – Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
0933140102.280 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R\$	150.000,00
339047.000000- Obrigações Tributárias e Contributivas		
Total Geral	R\$	320.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito a que se refere, serão utilizados recursos por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUN. DE ROND. /IMPRO		
Unidade: 02 - IMPRO		
99.997.4010.2.539-RESERVA DO RPPS		
999999.000000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	320.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

LEI Nº 11.896, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 8.000.000,00 (*Oito Milhões de Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUN. DE ROND./ IMPRO		
Unidade: 01 - IMPRO		
09127240102.119 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
319003.000000 – Aposentadorias, Reserva Remunerada	R\$	8.000.000,00
Total Geral	R\$	8.000.000,00

Art. 2º Para Cobertura do crédito a que se refere, serão utilizados recursos próprios do instituto; proveniente do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos nas contas orçamentárias 1.2.1.8.0.1.1.1.00.00 – CPSS do Servidor Ativo – Principal e 7.2.1.8.04.0.0.0.00.00 CPSS Patronal – Servidor Ativo – Principal no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) na fonte de recurso 0.1.50.000000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

LEI Nº 11.895, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 59.150,00 (*Cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 59.150,00 (*Cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.48.00.00 – 0382078000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 1290	R\$	59.150,00
Total Geral	R\$	59.150,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36.00.00 – 0382078000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 1235	R\$	59.150,00
Total Geral	R\$	59.150,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

LEI Nº 11.894, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 55.000,00 (*Cinquenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 55.000,00 (*Cinquenta e cinco mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.96.00.00 – 0102000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado -1291	R\$	55.000,00
Total Geral	R\$	55.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.272.2204.2394 - Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais – 716	R\$	55.000,00
Total Geral	R\$	55.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

LEI Nº 11.893, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 248.000,00 (*Duzentos e quarenta e oito mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria nº 837/2021/GBSES de 01/10/2021, que ordena o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 248.000,00 (*Duzentos e quarenta e oito mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições -1121	R\$	248.000,00
Total Geral	R\$	248.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde, na fonte de recursos 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

LEI Nº11.892, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 499.500,00 (*Quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 2.999/MS/GM, de 03/11/2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 499.500,00 (*Quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.46.074000 - Contribuições – 1288	R\$	499.500,00
Total Geral	R\$	499.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

LEI Nº 11.891, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.834.950,00 (*Dois milhões oitocentos e trinta quatro mil e novecentos e cinquenta reais*).

CONSIDERANDO a frustação de receita na fonte de recursos de código "0.1.15.000000" referente a - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação e a diferença para mais já realizada e projetada na fonte de recurso código 0.1.01.000000.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2021, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.834.950,00 (*Dois milhões oitocentos e trinta quatro mil e novecentos e cinquenta reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1842 - Modernização da Tecnologia de Informação -TI da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 – 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente -248	R\$	124.950,00
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 – 0101000000 - Obrigações Patronais - 83	R\$	41.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 261	R\$	200.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente -295	R\$	2.280.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.36.00.00 – 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 263	R\$	129.000,00
12.272.2210.2253 - Contribuição Previdenciária IMPRO - Ensino Infantil		
3.1.91.13.00.00 – 0101000000 - Obrigações Patronais – 80	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	2.834.950,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 – 0115000000 - Obras e Instalações – 1	R\$	507.017,00
4.4.90.51.00.00 – 0101000000 - Obras e Instalações – 2	R\$	208.316,00
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação de Creches		
4.4.90.51.00.00 – 0115000000 - Obras e Instalações – 4	R\$	23.293,00
4.4.90.51.00.00 – 0101000000 - Obras e Instalações – 5	R\$	46.329,00
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 - 0115000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -280	R\$	754.999,00
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -10	R\$	134.628,00
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 – 0101000000 - Contratação Por Tempo Determinado – 81	R\$	370.000,00
3.1.90.11.00.00 – 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 82	R\$	790.368,00
Total Geral	R\$	2.834.950,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

DECRETO Nº 10.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 525.203,99** (quinhentos e vinte cinco mil, duzentos e três reais e noventa e nove centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.898, de 25 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art 1º - Fica o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAÚDE, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante **R\$ 525.203,99** (quinhentos e vinte cinco mil, duzentos e três reais e noventa e nove centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
02.061.5010.2460 – Garantir a Manutenção das do Órgão e Buscar um Melhor aos Beneficiários do Serv Saúde	Atividades Atendimento
31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 159.000,00
TOTAL	R\$ 159.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 6.500,00
TOTAL	R\$ 6.500,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2120 – Pagar Indenizações e Restituições	
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 88.000,00
TOTAL	R\$ 88.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Médica	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 218.703,99
TOTAL	R\$ 218.703,99



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2122 – Manter as Atividades de Assistência Odontológica	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00
TOTAL	R\$ 18.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
11.331.5010.2318 – Garantir o Recolhimento	
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 525.203,99	

Art 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 4.185,85
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$ 500,00
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 2.200,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.378,51
33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 90.032,00
TOTAL	R\$ 102.296,36

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a Sede	
33.90.13.00.00 – Material de Consumo	R\$ 150,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 100,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 108,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 558,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.272.5010.2260 – Recolher a Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência Servidores Públicos Municipais	ao dos
33.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 73.924,20
TOTAL	R\$ 73.924,20

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Medica	
33.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 228.207,70	R\$
TOTAL	R\$ 348.207,70

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia	
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	R\$ 217,73
TOTAL	R\$ 217,73
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 525.203,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

DECRETO Nº 10.476, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 320.000,00 (*Trezentos e vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.897, de 25 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 320.000,00 (*Trezentos e vinte mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUN. DE ROND. /IMPRO		
Unidade: 01 - IMPRO		
0912240102.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES IMPRO		
319013.000000 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
0927240102.259 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO		
319013.000000 – Obrigações Patronais	R\$	150.000,00
0933140102.280 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R\$	150.000,00
339047.000000- Obrigações Tributárias e Contributivas		
Total Geral	R\$	320.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito a que se refere, serão utilizados recursos por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUN. DE ROND. /IMPRO		
Unidade: 02 - IMPRO		
99.997.4010.2.539-RESERVA DO RPPS		
999999.000000 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

DECRETO Nº 10.475, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 8.000.000,00 (*Oito Milhões de Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.896, de 25 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUN. DE ROND./ IMPRO		
Unidade: 01 - IMPRO		
09127240102.119 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
319003.000000 – Aposentadorias, Reserva Remunerada	R\$	8.000.000,00
Total Geral	R\$	8.000.000,00

Art. 2º Para Cobertura do crédito a que se refere, serão utilizados recursos próprios do instituto; proveniente do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos nas contas orçamentárias 1.2.1.8.0.1.1.1.00.00 – CPSS do Servidor Ativo – Principal e 7.2.1.8.04.0.0.0.00.00 CPSS Patronal – Servidor Ativo – Principal no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) na fonte de recurso 0.1.50.000000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

DECRETO Nº 10.474, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 59.150,00 (*Cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.895, de 25 de novembro de 2021.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 59.150,00 (*Cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.48.00.00 – 0382078000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 1290	R\$	59.150,00
Total Geral	R\$	59.150,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36.00.00 – 0382078000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 1235	R\$	59.150,00
Total Geral	R\$	59.150,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

DECRETO Nº 10.473, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 55.000,00 (*Cinquenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.894, de 25 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 55.000,00 (*Cinquenta e cinco mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.96.00.00 – 0102000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado -1291	R\$	55.000,00
Total Geral	R\$	55.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.272.2204.2394 - Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0102000000 - Obrigações Patronais – 716	R\$	55.000,00
Total Geral	R\$	55.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

DECRETO Nº 10.472, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 248.000,00 (*Duzentos e quarenta e oito mil reais*).

CONSIDERANDO a Portaria nº 837/2021/GBSES de 01/10/2021, que ordena o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.893, de 25 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 248.000,00 (*Duzentos e quarenta e oito mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 - 0.1.42.000000 -Contribuições -1121	R\$	248.000,00
Total Geral	R\$	248.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde, na fonte de recursos 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

DECRETO Nº 10.471, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 499.500,00 (*Quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais*).

CONSIDERANDO a Portaria 2.999/MS/GM, de 03/11/2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.892, de 25 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 499.500,00 (*Quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.46.074000 - Contribuições – 1288	R\$	499.500,00
Total Geral	R\$	499.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

DECRETO Nº 10.470, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.834.950,00 (*Dois milhões oitocentos e trinta quatro mil e novecentos e cinquenta reais*).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos de código "0.1.15.000000" referente a - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação e a diferença para mais já realizada e projetada na fonte de recurso código 0.1.01.000000.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2021, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.891, de 25 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.834.950,00 (*Dois milhões oitocentos e trinta quatro mil e novecentos e cinquenta reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1842 - Modernização da Tecnologia de Informação -TI da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 – 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente -248	R\$	124.950,00
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 – 0101000000 - Obrigações Patronais - 83	R\$	41.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 261	R\$	200.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente -295	R\$	2.280.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.36.00.00 – 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 263	R\$	129.000,00
12.272.2210.2253 - Contribuição Previdenciária IMPRO - Ensino Infantil		
3.1.91.13.00.00 – 0101000000 - Obrigações Patronais – 80	R\$	60.000,00
Total Geral	R\$	2.834.950,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 – 0115000000 - Obras e Instalações – 1	R\$	507.017,00
4.4.90.51.00.00 – 0101000000 - Obras e Instalações – 2	R\$	208.316,00
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação de Creches		
4.4.90.51.00.00 – 0115000000 - Obras e Instalações – 4	R\$	23.293,00
4.4.90.51.00.00 – 0101000000 - Obras e Instalações – 5	R\$	46.329,00
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 - 0115000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -280	R\$	754.999,00
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -10	R\$	134.628,00
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 – 0101000000 - Contratação Por Tempo Determinado – 81	R\$	370.000,00
3.1.90.11.00.00 – 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 82	R\$	790.368,00
Total Geral	R\$	2.834.950,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

PORTARIA Nº 29.390, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de Aposentadoria Voluntaria por tempo de Contribuição, e o provento com integralidade da média a Sra. LUCIRA ANDRADE PEREIRA, portadora do RG nº 3371408-8 SESP/MT, CPF/MF nº 384.855.401-15, efetivo no cargo de docente da Educação Infantil, NIVEL:04, matricula nº 164240, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/11/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 29.360, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. JACILDA GONÇALVES GARCIA, portadora do RG nº ***.*214-6 SSP/MT, CPF/MF de nº ***.***.401-44, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Auxiliar de Serviços Diversos – Nível: 07, matrícula nº 107808, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/11/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de novembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

PORTARIA Nº 29.279, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria nº 29.228, de 06 de outubro de 2021.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FÁTIMA FAUSTINO MORAES, portadora do RG nº XXXX378-55 SSP/MS, CPF/MF nº XXX.XXX.601-87, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: 09, matrícula nº 151041-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FÁTIMA FAUSTINO MORAES, portadora do RG nº XXXX378-55 SSP/MS, CPF/MF nº XXX.XXX.601-87, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: 10, Classe: 11, matrícula nº 151041-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de outubro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 29.101, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria nº 28.823, de 05 de agosto de 2021.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra EVANILCE PIRES DA COSTA, portadora do RG nº *****_* 2ª via SESP/MT, CPF/MF nº ***_***_***_**, efetiva no cargo de Analista Instrumental – Assistente, Nível: 11, matrícula nº *****, lotado na Secretaria Municipal de Receita.

Leia-se:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra EVANILCE PIRES DA COSTA, efetiva no cargo de Analista Instrumental – Assistente, Nível: **12**, Classe: **22**, lotado na Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 29.100, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria nº 28.770, de 20 de julho de 2021.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra. ANA MARTINS FERREIRA, portadora do RG nº *****-*, SESP/MT, CPF/MF nº ***-**-**-, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: 09, matrícula nº *****-*, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra. ANA MARTINS FERREIRA, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: **10**, Classe: **76**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 29.099, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria nº 28.825, de 05 de agosto de 2021.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra MARIUVA VALENTIN CHAVES DA SILVA, portadora do RG nº *****, SSP/MT, CPF/MF nº ***-**-****-**, efetiva no cargo de Analista Instrumental – Psicólogo, Nível: 09, matrícula nº*****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Leia-se:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra MARIUVA VALENTIN CHAVES DA SILVA, efetiva no cargo de Analista Instrumental – Psicólogo, Nível: **10**, Classe: **27**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 112/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 112/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º507/2021/ASSESSORIA/COMPRAS, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: : **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA**, com endereço na Rua Edistio Ponde,353, STIEP, SALVADOR/BA - CEP: 41.770-395, inscrito no CNPJ: 09.094.300/0001-51.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 11.400,00(ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de novembro 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1607 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre APROVAÇÃO das CONTAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT, relativo ao exercício financeiro da gestão de 2019, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, assim DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento com as normas constitucionais, na forma do disposto no Art. 31, da Constituição Federal, combinando com os dispositivos da Constituição Estadual e Art. 28 da Lei Orgânica deste Município, fica APROVADA a prestação de **CONTAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**, relativo ao exercício financeiro da gestão de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 04 de novembro de 2021; 106º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani/Roni Magnani
Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho/Claudio da Farmácia
1º Secretário da Câmara Municipal



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

LEI Nº 11.878 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei 1.752 de 17 de agosto de 1990, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais.

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONALDO CÍCERO CARDOSO**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Renumerar o parágrafo único e adiciona o §2º ao Artigo 108 da lei nº 1752/90 que passará a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 108
(...)

§ 1º O servidor que, durante o período aquisitivo, permanecer em licença a que se refere o inciso I do Artigo 81 desta Lei, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou alternados não fará jus ao gozo de férias.

§ 2º A perda do direito ao gozo de férias constante do caput do presente artigo, quando motivada pelo gozo da licença constante do inciso IV do Artigo 81 desta lei, somente será aplicada ao servidor que durante o período aquisitivo permanecer em licença por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1752/90 não citados nesta Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 22 de novembro de 2021; 105º da Fundação e
67º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ronaldo Cícero Cardoso
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Cláudio Antônio de Carvalho
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 09/2021 – Ver. Sub. Guinancio
Publicada no DIORONDON.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO/012/2021/ENG/SMEL

**OBJETO: CERCAMENTO DA PRAÇA DO JARDIM BELO HORIZONTE,
RONDONÓPOLIS – MT**

CONTRATO: 528/2021

Rondonópolis, 24 de novembro de 2021.

Ao Sr.

Hermes Ferreira Nates

EMPRESA: LAGOTELA EIRELI EPP

ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO – “CERCAMENTO DA PRAÇA JARDIM BELO HORIZONTE, RONDONÓPOLIS – MT”

Prezada Senhor,

Venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa **LAGOTELA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.368.585/0001-04, pois após o acompanhamento e vistoria da fiscal de contrato, pontuou-se problemáticas: 1ª atraso da entrega de materiais, conseqüentemente a execução da obra em atraso, 2ª equipe reduzida, saindo assim do cronograma físico-financeiro.

A obra em questão teve o prazo final de execução no dia 30/10/2021. Se trata de uma obra com cronograma inicial de 2 meses, porém os serviços prestados alcançaram apenas 78,15% do cronograma físico-financeiro na data de finalização do prazo em questão.

Após cobranças e conversas por parte da fiscalização com a empresa, a respeito da entrega dos insumos, não se obteve uma resposta concreta por parte da mesma. A empresa alegou demora na entrega dos principais insumos da obra, porém cabe lembrar que é de responsabilidade da empresa de adquirir os insumos e mão de obra necessária para execução, de maneira a não impactar negativamente a obra

Além disso, ressalto ainda o fato de a mão de obra estar sempre escassa na execução da obra, pois em todas as visitas feitas pela fiscal do contrato, a quantidade de funcionários presentes no canteiro de obras não excedeu 3 pessoas. Houve casos ainda, de não ter funcionário na obra, sendo este mais um motivo para o atraso no cronograma.

Vale ressaltar que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial as obrigações da CONTRATADA, fato que não ocorreu levando em conta os itens abaixo:

Cláusula 4 – parágrafo segundo item “G”: “Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

Cláusula 4 – parágrafo segundo item “Y”: A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicas ou quaisquer outros.

Por essa razão, notificamos a empresa para que a mesma apresente esclarecimentos e um “**NOVO**” cronograma físico-financeiro, acerca dos fatos apresentado neste documento e quais as medidas que serão tomadas para resolução da problemática apresentada. Fica estipulado um prazo de 2 (dois) dias úteis, para a resposta dessa notificação.

GABRIELA CALAZANS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 29.388/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO/011/2021/ENG/SMEL

**OBJETO: CERCAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVO DO BAIRRO
CIDADE SALMEN, NO BAIRRO CIDADE SALMEN DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS – MT**
CONTRATO: 554/2021

Rondonópolis, 25 de novembro de 2021.

Ao Sr.

Hermes Ferreira Nates

EMPRESA: LAGOTELA EIRELI EPP

ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO – “CERCAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVO DO BAIRRO CIDADE SALMEN, NO BAIRRO CIDADE SALMEN DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT ”

Prezada Senhor,

Venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa **LAGOTELA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.368.585/0001-04, pois após o acompanhamento e vistoria da fiscal de contrato, se pontou duas problemáticas: 1ª atraso da entrega de materiais, conseqüentemente a execução da obra em atraso, 2ª equipe reduzida, saindo assim do cronograma físico-financeiro.

A obra em questão tem o prazo final de execução no dia 02/11/2021. Se trata de uma obra com cronograma inicial de 2 meses, porém os serviços prestados alcançam apenas 69,28% do cronograma físico-financeiro, sendo que o correto segundo cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa na licitação seria de 100%.

Após cobranças e conversas por parte da fiscalização com a empresa, a respeito da entrega dos insumos, não se obteve uma resposta concreta por parte da mesma. A empresa alegou demora na entrega dos principais insumos da obra, porém cabe lembrar que é de responsabilidade da empresa de adquirir os insumos e mão de obra necessária para execução, de maneira a não impactar negativamente a obra.

Além disso, ressalto ainda o fato de a mão de obra estar sempre escassa na execução da obra, pois todos os dias fiscalizados não passavam de 4 funcionários no local, sendo mais um motivo para o atraso da obra.

Vale ressaltar que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial as obrigações da CONTRATADA, fato que não ocorreu levando em conta os itens abaixo:

Cláusula 4 – parágrafo segundo item “G”: “Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

Cláusula 4 – parágrafo segundo item “Y”: A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicas ou quaisquer outros.

Por essa razão, notificamos a empresa para que a mesma apresente esclarecimentos e um **“NOVO”** cronograma físico-financeiro, acerca dos fatos apresentado neste documento e quais as medidas que serão tomadas para resolução da problemática apresentada. Fica estipulado um prazo de 2 (dois) dias úteis, para a resposta dessa notificação.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 29.388/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 24/11/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1901/2021	86215	Rosa Maria de Oliveira do Nascimento	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 24/11/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1901/2021	128104	Jaqueline Goncalves Santos	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 19/11/2021 – Licença Médica.
1901/2021	20460	Silvia Lopes Lino Witchwastyskis	Docente	45 dias – a partir do dia 19/11/2021 – Licença Médica.
1901/2021	1559351	Lidiane Silveira Soares	Docente	120 dias – a partir do dia 22/11/2021 – Licença Maternidade.
1901/2021	132870	Marcela Gonçalves de Souza Ferreira	Docente	10 dias – a partir do dia 22/11/2021 – Licença Médica.
1901/2021	89958	Marlete Pimentel Candido	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 22/11/2021 - Licença Médica.
1901/2021	90166	Patrícia Passos Ferreira	Docente	01 dia – no dia 22/11/2021 - Licença Médica.
1901/2021	110809	Cleunice de Souza Araújo dos Santos	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 23/11/2021 – Licença Médica.
1901/2021	141780	Ivonete de Souza Melo	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 23/11/2021 - Licença Médica.
1901/2021	212113	Juscelia Cristina Pereira de Deus Siqueira	Docente	01 dia – no dia 23/11/2021 - Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

1901/2021	169595	Vanusa Freitas Amaral	Docente	02 dias – a partir do dia 23/11/2021 –Licença Médica.
1901/2021	1553426	Edineia Nunes Cavalcante	Docente	04 dias – a partir do dia 22/11/2021 –Licença Médica.
1901/2021	96466	Maria Valdiluce Silva Oliveira Carlos	Docente	30 dias – a partir do dia 24/11/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1901/2021	1556570	Gisele Pimentel Machado	Analista Instrumental	01 dia – no dia 23/11/2021- Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1901/2021	1551869	Fernanda Fruet	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 22/11/2021 –Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1901/2021	40835	Marta Aparecida Euzebio	Técnico em Saúde	20 dias – a partir do dia 17/11/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1901/2021	104957	Alba Alves Cabral	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 22/11/2021- Licença Médica.
1901/2021	118567	Edcleuma da Silva Machado	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 22/11/2021- Licença Médica.
1901/2021	188930	Jaqueline Teixeira	Enfermeiro	01 dia – no dia 22/11/2021- Licença Médica.
1901/2021	1559213	Lohaene Cabral Covatti	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 22/11/2021 – Licença Médica.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

1901/2021	1551571	Lucilene Alves de Souza Santos	Agente Administrativo	01 dia – no dia 22/11/2021- Licença Médica.
1901/2021	35165	Mariuda Sebastiana Valentim Rosa	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 22/11/2021- Licença Médica.
1901/2021	186252	Simone Patrícia dos Santos	Psicólogo	15 dias – a partir do dia 22/11/2021 – Licença Médica.
1901/2021	144320	Giuliane Lino Santos	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 23/11/2021 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1901/2021	1559200	Ely Celia Rodrigues Vieira	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 24/11/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 24 de novembro de 2021.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 326 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 892/2021, firmado com a empresa **I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **VINÍCIUS GONZALES CARDOSO**, Engenheiro Civil, CREA nº **MT032972**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558617, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 892/2021**, celebrado entre a empresa **I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, CNPJ sob o nº 31.739.882/0001-35 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Construção de Muro de Arrimo, Localizado nas Ruas 10 e 11, Lotes 3, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 22, 23, 24, 25 e 26, da Quadra 24, no Residencial Padre Lothar, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 27/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 327 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 905/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **EDUARDO LEONALDO DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA-MT**034282**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **15585921**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 905/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **serviços que se fizerem necessários para prestação de serviços para implantação de faixas de pedestres elevadas em diversas ruas e avenidas, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 29/10/2021.

Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 328 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 707/2020, firmado com a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCISCO IVO CAJANGO GUEDES**, Engenheiro Civil, CREA-GO **10.325/D**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1557718**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 707/2020**, celebrado entre a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ sob o nº 00.148.903/0001-14 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é , **Hora/Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores de Diversas Marcas e Modelos (movido a Etanol e/ou Gasolina), com Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares que Atendam às recomendações dos fabricantes para a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Rondonópolis – MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 329 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 930/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA MT032691, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 930/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **execução de revestimento primário, MT-460 Chapéu de Palha até a divisa de Juscimeira (tugore), no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 08/07/2022.

Art. 2º - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, Engenheiro Civil, CREA MT045662, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 09/11/2021.

Rondonópolis - MT, 24 de novembro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 330 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 929/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA MT**032691**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 929/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **prestação de serviços para mutirão de limpeza em áreas e vias públicas em diversos bairros, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 08/05/2022.

Art. 2º - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, Engenheiro Civil, CREA MT**045662**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 09/11/2021.

Rondonópolis - MT, 24 de novembro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 331 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 899/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, CPF **059.144.531-00**, Engenheiro Civil, CREA **MT045662**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 899/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **execução de revestimento primário, na rua de acesso anel viário - campo limpo, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 28/04/2022.

Art. 2º - Designar o servidor **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, CPF **027.889.811-47**, Engenheiro Civil, CREA **MT032691**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 29/10/2021.

Rondonópolis - MT, 24 de novembro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 332 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 909/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **EDUARDO LEONALDO DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA-MT**034282**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **15585921**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 909/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato de **serviços de recuperação da cabeceira, drenagem, sinalização, segurança viária e iluminação da ponte de concreto da Avenida Bandeirantes (cabeceira sentido Poxoréo, Jardim Oliveira), no Município de Rondonópolis – MT**, com vigência à 07/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 08/11/2021.

Rondonópolis - MT, 24 de novembro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 259/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015**

***Contratada: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA-ME. – CNPJ nº. 12.313.826/0001-90***

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recebo o Recurso Administrativo interposto às fls. 64/67, vez que tempestivo (fl. 68).

De outro norte, mantenho a decisão proferida na sua íntegra (fls. 55/59), vez que a sanção aplicada à empresa contratada, conforme se observa à fl. 58, fora motivada pelo adequado enquadramento de sua conduta ao descrito no art. 88, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, vez que ocorreu prejuízo ao erário pelo sobrepreço constatado no contrato.

Nesse espeque, remeto os autos a Instância Superior (Procuradoria Geral do Município), para julgamento do Recurso Administrativo.

Rondonópolis/MT, 25 de novembro de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS - MT, 24 DE

NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA INTERNA Nº700

Dispõe sobre designar a servidora para exercer a função de Fiscal de Convênio, a fim de acompanhar a execução do Convênio Administrativo nº 07/2021, firmado com a empresa **CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAROLINE MARIE DA SILVEIRA E LIMA**, matrícula: **1559014** no cargo de **Diretora Geral**, para exercer a função de **Fiscal de Convênio nº 07/2021**, celebrado entre a empresa **CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT** CNPJ sob nº **05.238.413/0001-22** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é estabelecer a mútua cooperação entre os participantes, com o objetivo de melhorar o acesso aos serviços de saúde, principalmente de maior complexidade, ampliando sua oferta, com maior resolutividade e qualidade, através da disponibilidade de profissionais de nível superior e médio na área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde, para atendimento da população do Município de Rondonópolis, junto a Secretária Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **01/11/2021 A 30/10/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **LUANA LETÍCIA RODRIGUES REYNAUD**, matricula: **1556721**, cargo de **Enfermeira**, para exercer a função de Fiscal de Convênio substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Convênio titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 01/11/2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 705 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a partir de 1º de dezembro de 2021 o Laboratório Central – LACEN somete realizará coleta ambulatorial dos seguintes pacientes:

- Gestantes com rotina 2 (curva glicêmica e VDRL);
- Pacientes agendados pela Central de Regulação para cirurgias eletivas;
- Pacientes com pedidos de exame de Leishmaniose;
- Pacientes com pedidos de exame de Hanseníase;
- Pacientes com pedidos de exames especiais (TAP, TTPA, INR, PTH, ACTH, ANTICOAGULANTES LÚPICO, PROTEÍNA S/C E FIBRINOGENICO).

Art. 2º. Os demais exames solicitados através de pedido médico deverão ser colhidos nas unidade de coleta:

- ESF cidade de Deus;
- ESF Alfredo de Castro;
- ESF Vila Rica;
- ESF Luz D'Yara;
- ESF Europa;
- Centro de saúde Nossa Senhora do Amparo;
- Centro de saúde conjunto São José;
- Centro de saúde São Francisco;
- Policlínica Itamaraty;
- Policlínica Central.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 25 de novembro de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS - MT, 24 DE

NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA INTERNA Nº701

Dispõe sobre designar a servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **937/2021**, firmado com a empresa **BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUANA LETICIA RODRIGUES REYNAUD**, matrícula: **1556721** no cargo de Enfermeira, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº **937/2021**, celebrado entre a empresa **BIOMEDIC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** CNPJ sob nº **37.457.918/0001-74** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar destinados as UTIS dos Hospitais Municipais e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com prazo de vigência de **16/11/2021 A 16/11/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **MAYK HENRIQUE ROSA CAMPOS**, matrícula: **203521**, Técnico de Enfermagem, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis-MT, 24 de Novembro de 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 703/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor(a) para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 904/2021, firmado com a empresa **ANALICE MARANGONI EIRELI** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUAR DE JESUS SANTIAGO**, matrícula: **1557698-1**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 904/2021, celebrado entre a empresa **ANALICE MARANGONI EIRELI CNPJ sob nº28.955.196/0001-97** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do presente Contrato para Adesão dos seguintes itens 01,02 e 03, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Sanitização, Limpeza de Forro e Caixas D'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de. 29/10/2021 A 29/10/2022.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RONDONÓPOLIS - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
PORTARIA INTERNA Nº 704/DAF/SMS/2021**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 971/2021, firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDREY NILTON DAS NEVES DORILÊO**, matrícula: **1559373-8**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 971/2021, celebrado entre a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Preços de Mercado a Nível Nacional por meio de Assinatura anual do Sistema de Banco de Preços, para Utilização de Ferramentas de pesquisas, elaboração de especificação Técnica, Termo de Referência, Consolidações e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, Junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de **18/11/2021 A 18/11/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA SOUZA**, matrícula: **180360**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 706

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **233/2021**, firmado com a empresa **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **233/2021**, Pregão eletrônico nº **52/2021** celebrado entre a empresa **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** sob CNPJ o nº **34.294.791/0001-21** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos de uso médico hospitalar destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **18/08/2021 A 18/08/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 702/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 360/2018, firmado com a empresa **WM RESÍDUOS LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ETIENE SAN PEDRO DOS SANTOS**, matrícula: **1553644**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº 360/2018, firmado com a empresa **WM RESÍDUOS LTDA** CNPJ sob o nº **22.096.126/0001-44** e o um Município de Rondonópolis, cujo objeto é Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, que apresentam risco biológico, produzidos no município de Rondonópolis, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **01/01/2021 Á 31/12/2021**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 09/11/2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 015/2021, publicado no dia 20 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) e na página da web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) e publicada no dia 21 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Contas do Estado do Mato Grosso e no Jornal A Tribuna, processo administrativo nº 145/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de cobertura fotográfica, edição, produção, ampliação e revelação de fotos de sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas e reuniões da Câmara Municipal de Rondonópolis, na própria sede ou eventos externos, montagem de álbuns institucionais, bem como confecção de fotolivros, compostos por imagens captadas dessas atividades, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo do Edital do **Pregão nº 015/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

JADIELSON MORAES SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.418.602/0001-07 estabelecido(a) na Rua Pedro Ferrer, nº 1564, bairro Centro, na cidade Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo proprietário, Sr. **JADIELSON MORAES SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 053.246.511-33.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

2.1.1 Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN MEDIDA	VLR UN	VLR TOTAL
1	Cobertura Fotográfica de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comemorativas, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades, com um fotógrafo e duas câmeras.	548	HS	R\$ 80,00	R\$ 43.840,00
2	Fotógrafo adicional com câmera para cobertura de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comemorativas, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades.	35	HS	R\$ 99,00	R\$ 3.465,00
3	Impressão de fotografia. Acabamento fosco, no tamanho 15 cm X 21 cm.	1.284	UN	R\$ 15,00	R\$ 19.260,00
TOTAL					R\$ 66.565,00

2.1.2 Materiais

4	Fotolivro com 100 páginas, em papel couchê 300g/m2 fosco, com capa dura laminada, formato retrato, tamanho 20 cm X 30 cm.	5	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 7.500,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **Secretaria Legislativa de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rondonópolis;**

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para **Registro de Preços nº. 015/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI /RONI MAGNANI
PRESIDENTE**

**JADIELSON MORAES SILVA
CNPJ: 39.418.602/0001-07**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 015/2021, publicado no dia 20 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) e na página da web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) e publicada no dia 21 de outubro de 2021 no Diário Oficial de Contas do Estado do Mato Grosso e no Jornal A Tribuna, processo administrativo nº 145/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de cobertura fotográfica, edição, produção, ampliação e revelação de fotos de sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes), audiências públicas e reuniões da Câmara Municipal de Rondonópolis, na própria sede ou eventos externos, montagem de álbuns institucionais, bem como confecção de fotolivros, compostos por imagens captadas dessas atividades, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo do Edital do **Pregão nº 015/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

JADIELSON MORAES SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.418.602/0001-07 estabelecido(a) na Rua Pedro Ferrer, nº 1564, bairro Centro, na cidade Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo proprietário, Sr. **JADIELSON MORAES SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 053.246.511-33.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

2.1.1 Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U N MEDIDA	VLR U N	VLR TOTAL
1	Cobertura Fotográfica de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comemorativas, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades, com um fotógrafo e duas câmeras.	548	HS	R\$ 80,00	R\$ 43.840,00
2	Fotógrafo adicional com câmera para cobertura de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comemorativas, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades.	35	HS	R\$ 99,00	R\$ 3.465,00
3	Impressão de fotografia. Acabamento fosco, no tamanho 15 cm X 21 cm.	1.284	U N	R\$ 15,00	R\$ 19.260,00
TOTAL					R\$ 66.565,00

2.1.2 Materiais

4	Fotolivro com 100 páginas, em papel couchê 300g/m2 fosco, com capa dura laminada, formato retrato, tamanho 20 cm X 30 cm.	5	U N	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 7.500,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **Secretaria Legislativa de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rondonópolis;**

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 – PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para **Registro de Preços nº. 015/2021**, seus anexos e a proposta da Detentora.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI /RONI MAGNANI
PRESIDENTE**

**JADIELSON MORAES SILVA
CNPJ: 39.418.602/0001-07**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

	ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
NÚMERO DOC:	<u>16/2021</u>	
DATA:	25 de Novembro de 2021	
LOCAL:	Departamento de Infraestrutura	
HORÁRIO:	17hs	
CONVOCADOS PRESENTES:	Crisley Ribeiro Pereira, Clarice Rodrigues Santana, Maria Valdiluce da Silva Carlos e Marilza Luiz de Araújo Morais	
CONVOCADOS AUSENTES:		

Reuniram-se no Departamento de Infraestrutura na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião ordinária. Onde foram deliberados os seguintes assuntos, solicitação de visto confere para qualificação de Erliete da Silva Santos, Valeska Lucas Filgueiras Silva, Ione Paula Gomes Benites, solicitação de visto confere a nível de mestrado de Neide Figueiredo de Souza e Simone Soares Rissato Alves, Marta Cristina Barbosa e solicitação de visto confere a nível de doutorado de Teina Nascimento Lopes. Esse conselho comunica a toda comunidade interessada que realizará uma reunião extraordinária no dia 2 e uma ordinária no dia 16 de Dezembro de 2021 para encerramento dos trabalhos deste ano.

Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros:

(_____)Crisley Ribeiro Pereira;

(_____)Marilza Luiz de Araújo
Morais.

(_____)Clarice Rodrigues
Santana

(_____)Maria Valdiluce da
Silva Carlos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇO N.º 15/2021”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS ELÉTRICAS E PAINÉIS DE AUTOMAÇÃO PARA ATENDER A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DESARENADOR, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, POR LOTES, CONFORME PROJETOS DO PAC2 (CONTRATO 350.807-48/2011) NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. **O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411 - Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa Tecaut Automação Industrial Eireli que apresentou para O Lote 1 proposta de preço no valor de R\$ 536.306,65 (Quinhentos trinta e seis mil trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) e para o Lote 2 a proposta apresentada somou a quantia de R\$ 1.830.070,62 (Hum milhão oitocentos e trinta mil setenta reais e sessenta e dois centavos) e o valor global da proposta para execução do contrato é de R\$ 2.366.377,27 (Dois milhões trezentos sessenta e seis mil trezentos setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Rondonópolis - MT, 25 de novembro de 2021

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 (catorze) de dezembro de 2021**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: controladoria@sanearmt.com.br, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 25 de novembro de 2021.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.

**SERV SAUDE – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2021**.

Sendo apta para credenciamento e posterior contratação as seguintes Pessoas Jurídicas:

ESTEFANI VIVIANI DA SILVA CARDOZO LTDA CNPJ Nº 43.793.020/0001-70 para prestação de serviços na especialidade de psicologia consulta e sessões. Item 35 Código TCE MT 0004457. Valor global do contrato R\$ 30.000,00.

ESPAÇO INTEGRADO MARLENE BALBINO LTDA CNPJ Nº 43.453.994/0001-04 para prestação de serviços na especialidade de psicologia consulta e sessões. Item 35 Código TCE MT 0004457. Valor global do contrato R\$ 30.000,00.

CADIM CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ Nº 04.309.245/0001-56 para prestação de serviços de exames de imagens e radiológicos. Item 388. Código TCE MT 370249-9. Valor Global do contrato R\$ 45.000,00

Rondonópolis – MT 25 de novembro de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv Saúde



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

**UNISAL – UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO
DA RAGIÃO SALMEN**

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CHAPAS INSCRITAS.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e conforme poderes estabelecidos em Assembleia Geral, em conformidade com o Estatuto Social da União das Associações de Moradores de Bairro da região Salmen e Regulamento das Eleições, vem tornar público a lista de chapas inscritas abaixo relacionadas, no prazo legal:

Chapa 01	Hilda Francisca do nascimento (HILDA FURACÃO)
Chapa 02	Jovem Carlos da Silva (ITIQUIRA)

Eventuais manifestações deverão ser feitas no prazo legal, por escrito, acompanhada da documentação pertinente, conforme Regulamento das Eleições publicado no Diorondon, Edição nº 5.051, de 18 de outubro de 2021.

**Jaime Gonçalves de Araújo - Presidente da Comissão Eleitoral
Comissão Eleitoral**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS/ MATO GROSSO**

CNPJ Nº 15.032.279/0001-62
Registro Sindical nº 24230001495/90-41
Código Sindical nº. 013.000.97460-0 MTE

PORTARIA Nº 005/SISPMUR/2021

**Dispõe sobre os procedimentos a suspensão do
atendimento externo no dia 30/11/2021 – eleição
do Serv Saúde e IMPRO.**

A Presidente do SISPMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Sindical, resolve:

Art. 1º: Suspender o atendimento externo no dia 30/11/2021, por conta das eleições para o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – Serv Saúde e Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO

Parágrafo único: Os diretores e funcionários continuaram a exercer suas funções nas dependências do sindicato exclusivamente com o que se fizer necessário para realização das eleições.

Art. 2º: O atendimento ao público externo se dará por telefone, e-mail ou qualquer outro mecanismo que resguarde, de modo seguro e eficiente, a manutenção da qualidade dos serviços, por meio dos canais de comunicação: (66) 3421-3326 (fixo); (66) 99956-8187 (Geane); (66) 99954-2692 (Reuber); (66) 99956-8844 (Rubens); (66) 99986-7915 (Renato); (66) 99654-4940 (Jurídico), e e-mail: sispmur@uol.com.br, nos horários de 08:00 às 11h e 13:00 às 17h de segunda a sexta-feira.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO.

AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA - TELEFONE (66) 3421 3326 - CEP 78720-103 – CENTRO – RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

PORTARIA INTERNA 01/2021

Dispõe sobre a designação do Servidor **ADILSON FERREIRA AGUIAR** como fiscal responsável pelo controle e execução do contrato nº 813/2021.

O **ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº.01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADILSON FERREIRA AGUIAR, CPF 303.899.091-49 e MATRÍCULA nº 58300** como fiscal, responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

EMPRESA: PNEUS BARBOSA LTDA	CNPJ/CPF: 14.481.695/0001-85
CONTRATO Nº: 813/2021	VIGÊNCIA: 13/10/2021 Á 13/04/2022
ADITIVO Nº: -	
PROCESSO DE COMPRA: 1154/2021	
MODALIDADE: Pregão	NÚMERO: 60/2021
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO POR DEMANDAS DE PNEUS DIVERSOS, VÁLVULAS, CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	

Rondonópolis - MT, 25 de novembro de 2021.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Assunto: Julgamento dos recursos administrativos da Tomada de Preço nº 01/2021
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 300 KVA COM EXTENSÃO DE REDE PARA USINA ASFALTICA CBUQ, AVENIDA RIO PRETO, SEM NUMERO – DISTRITO INDUSTRIAL VETORASSO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL”.**

RECORRENTES: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.744.470/0001-95 e GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.694.248/0001-11.

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL.

I – INTROITO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pelas empresas **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.744.470/0001-95 e GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.694.248/0001-11.**

Com efeito, aludida as empresas apresentaram seus recursos administrativos, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com a Inabilitação, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão e conseqüentemente a Habilitação das respectivas empresas supracitadas.

II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõe dos itens 9.1 do Edital que:

“9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.”

Dispõe o artigo 109, § 6º, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem as seguintes regras:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Conforme comprova o Resultado do Julgamento da Sessão Pública da Tomada de nº 01/2021, o prazo recursal seria até 19 de novembro de 2021.

As recorrentes em tela protocolaram os recursos em tempo hábil, observando o prazo recursal previsto no artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93, motivo pelo qual os recursos interpostos merecem conhecimento pela Comissão de Licitação.

III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em suas razões recursais, a empresa **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.744.470/0001-95** aduz o seguinte:

Conforme registrado na ata de julgamento da habilitação da tomada de preço nº 01/2021, a empresa foi considerada inabilitada, pois consta como não apresentou exigência do item 6.2.3.6 do Edital anexo Projeto Básico o item 24, alínea a, subitem 2 e 4.

Acontece que foi sim apresentada a documentação com os itens 6.2.3.6 do Edital anexo Projeto Básico o item 24, alínea a, subitem 2 e 4. (Índices contábeis e justificativas de qualificação econômica financeira) de acordo com as normas e princípios contábeis, entregues em envelope lacrado, diretamente ao responsável, no órgão, dentro do prazo legal, cumprindo-se o que foi exigido no edital.

Em suas razões recursais, a empresa **GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.694.248/0001-11** expõe o seguinte:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

A Recorrente alega que no dia do julgamento da Sessão de Habilitação Jurídica, a Comissão de Licitação solicitou que todas as empresas se retirassem da sessão, onde estava sendo a conferência dos documentos da habilitação jurídica.

A Recorrente argumenta que as três empresas ficaram inabilitada, com isso aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

A Recorrente alude que cumpriu rigorosamente o prazo previsto e apresentou todos os documentos solicitados a Comissão de Licitação.

A Recorrente arrola que no dia 12 de novembro de 2021, foi registrada a Ata de Julgamento de Habilitação, onde a recorrente reincidentemente foi inabilitada.

A Recorrente não satisfeita continua suas alegações, mencionando que o julgamento a Comissão de Licitação foi errôneo.

IV – RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:

Inicialmente, **RECHAÇAM-SE** as afirmações e insinuações realizadas pelas empresas **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.744.470/0001-95** e **GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.694.248/0001-11**, no sentido que apresentaram todas as documentações exigidas.

Cumprir destacar, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital da Tomada de Preço nº 01/2021, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada os princípios da Legalidade, transparência, Razoabilidade, Imparcialidade, Moralidade, Celeridade e Eficiência.

Quanto a alegação da empresa **GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, que no momento do certame as empresas poderiam fazer parte do julgamento, no mínimo é um despautério, pois como consta em ata todas as empresas vistaram as documentações de habilitação jurídica e as mesmas foram consultadas se teriam algum questionamento para lavrar em ata, ocasião em que ambas não fizeram nenhuma alegação, somado a esse fato, mencionamos que após o julgamento da habilitação jurídica, foi aberto o prazo recursal para que as empresas apresentassem seus recursos contra suas inabilitações, sendo assim cumprindo todos os tramites legais.

Na verdade, o que causa estranheza a essa Comissão de Licitação, é que as Recorrentes alegaram que os documentos faltantes foram apresentados, colocando em dúvida a integridade e moralidade dessa Comissão, contudo não demonstraram qualquer protocolo cancelado ou qualquer outro elemento probante que esta comissão recebeu os referidos documentos que ensejaram suas inabilitações.

Ora é sabido que ônus da prova incumbe a quem acusa, nesse sentido é desrespeitoso para não falar imoral querer imputar à esta comissão a responsabilidade por suas inabilitações que ocorreram pela falta de zelo, expertise e cuidado em apresentar as exigências do edital na fase de habilitação, isso se realmente as recorrentes tivessem como apresenta-las no tempo oportuno, inclusive provas de que as entregaram, na fase recursal.

Tais alegações realizadas pelas recorrentes são uma afronta a essa Comissão de Licitação, pois a mesma preza pela lisura e transparências de seus atos.

Passando ao mérito, analisando cada ponto discorrido na peça recursal das **RECORRENTES**, com a legislação e com os entendimentos doutrinários, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

Cumprir destacar que em qualquer procedimento licitatório a análise da documentação é feita item a item, estritamente sob o crivo estabelecido no Edital de Licitação, bem como, com base na legislação em regência, assim, como o item 6.2.3.6:

6.2.3.6 Comprovar todos os itens solicitados na **JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, ao Projeto Básico/Executivo.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

O edital é claro quanto a solicitação da comprovação de todos os itens solicitados na Justificativa de Qualificação Técnica.

E de acordo com o item 4 do edital da tomada de preços em comento:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93, e que o objeto do contrato social seja compatível com o objeto da licitação.

Ou seja, a Recorrente estava ciente das condições para participar do certame.

Quanto as alegações das recorrentes que as mesmas apresentaram os documentos faltantes, é totalmente infundado. Na verdade, trata-se de uma atitude desesperada, tentando coagir essa Comissão para que seus recursos sejam acatados.

Vale ressaltar que a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis é uma empresa de economia mista, regida pela Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, sendo no que for omissa, usa-se subsidiariamente outras legislações. Neste bojo no seu artigo 58, I, a referida lei preceitua que na habilitação, é possível a exigência de documentos para dar segurança na contratação:

Art. 58. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

I - Exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante;

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública - aqui leia Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER - no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, ou mesmo relativizá-las, no afã de garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, sendo necessário observar estritamente as disposições constantes do edital e seus anexos.

Nesse sentido, fica evidente que o ponto atacado pelas empresas **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA e GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, não merece prosperar, visto que as mesmas não cumpriram e nem provaram que cumpriram as exigências que ensejaram suas respectivas inabilitações:

ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.744.470/0001-95, não cumpriu o item 6.2.3.6 do Edital ao não apresentar os itens 2 e 4, alínea a), do item 24 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico.

GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.694.248/0001-11, não cumpriu o item 6.2.3.6 do Edital ao não apresentar os itens 2 e 4, alínea a), do item 24 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, bem como, não apresentou no item 6.3.1. Justificativa de Qualificação Técnica nos itens 23.12 a), 23.13 a) referentes ao atestado operacional e profissional, partes integrantes do Projeto Básico.

V – DECISÃO

Cumprido dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a obediência aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pelas Recorrentes, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão de Licitação, em especial no que se refere à decisão que **INABILITOU** as empresas **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.744.470/0001-95** e **GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**,



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.076
Rondonópolis, 25 de novembro de 2021, Quinta-Feira.**

inscrita no CNPJ: 34.694.248/0001-11, por não atender aos dispostos dos itens alegados acima, parte integrantes do Edital e Projeto Básico Tomada de Preço nº 01/2021.

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário iria ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, o Presidente da Comissão Permanente, conhecendo dos recursos interpostos, **NEGA-LHES PROVIMENTO**, e mantém a inabilitação das Recorrentes, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pelas licitantes **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.744.470/0001-95 e GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.694.248/0001-11, por não atenderem aos dispostos no item 6.2.3.6 do Edital ao não apresentarem o itens 2 e 4, alínea a), do item 24 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, bem como, a GLOBAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, também não apresentou no item 6.3.1. Justificativa de Qualificação Técnica nos itens 23.12 a), 23.13 a) referentes ao atestado operacional e profissional, partes integrantes do Edital e Projeto Básico da Tomada de Preço nº 01/2021.**

Rondonópolis, 25 de novembro de 2021.

**Marcelo dos Santos Rufino
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação**

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 25 de novembro de 2021.

De acordo:

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente-CODER**

**Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT Nº 16.176
Gerente De Departamento Jurídico**